**CONVÊNIO DE ESTÁGIO**

Termo de convênio que entre si celebram a “**EMPRESA**” e o Centro de Educação Profissional “Renato Ramos Da Silva”, assim qualificados:

**Empresa**

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado: SC

CNPJ/CPF:

Telefone:

Instituição de Ensino:

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RENATO RAMOS DA SILVA

Endereço: Avenida Castelo Branco, 109, Bairro: Universitário Cidade: Lages– SC CNPJ: 82951328/0001-58 Telefone: (49) 3907-6015/3289-8260

Aos **xxxxx** dias do mês de **xxxxxx** de **2018**, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, de um lado a **EMPRESA**, doravante denominada Parte Concedente, e de outro lado o Centro de Educação Profissional Renato Ramos da Silva, doravante denominado CEDUP, respectivamente acima qualificados, e representados por seus respectivos Gestores, infra-assinados, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar, celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula Primeira** – Este Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos, regularmente matriculados nos cursos técnicos profissionalizantes do CEDUP oportunidade de realização de estágio curricular junto a esta empresa.

**Cláusula Segunda** – A concessão do estágio tornar-se-á efetiva após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre a Empresa e o Estagiário, com a interveniência do CEDUP.

**Cláusula Terceira** – Ao CEDUP compete:

a) Encaminhar o candidato à empresa;

b) Firmar como interveniente o Termo de Compromisso mencionado na cláusula segunda;

c) Identificar os campos para realização de estágios curriculares supervisionados e propor a programação dos mesmos;

d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio supervisionado;

**Cláusula Quarta** – À Empresa compete:

a) Selecionar os candidatos, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;

b) Celebrar, com estagiários, o Termo de Compromisso vinculado a este instrumento;

c) Propiciar aos estagiários condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais de trabalho;

d) Efetuar o controle da assiduidade dos estagiários;

**Cláusula Quinta** – A empresa poderá solicitar o desligamento ou substituição de estagiários, cancelando-se, a partir da data de comunicação, a realização do estágio, nos casos e formas seguintes:

a) Por motivo técnico, funcional ou disciplinar, inclusive por insatisfatório desempenho do estagiário;

b) A pedido do estagiário;

**Cláusula Sexta** – O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a empresa, nos termos da legislação em vigência.

**Cláusula Sétima** – A jornada de realização do estágio não deverá exceder 30 (trinta) horas semanais, em horário a ser estabelecido pela empresa, entretanto compatibilizar-se às atividades discentes do estudante, podendo estender-se ou cumprir-se horário diverso, conforme ajustado no Termo de Compromisso.

**Cláusula Oitava** – O estagiário poderá receber, diretamente da empresa, conforme o tipo de estágio, importância a título de bolsa - auxílio.

**Cláusula Nona** - A realização dos estágios indicados neste Convênio não acarretará obrigação financeira com o CEDUP.

**Parágrafo Único** – Nenhuma taxa adicional, referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular, será cobrada do estudante.

**Cláusula Décima** – O presente Convênio vigora pelo prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo 1º - O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

**Cláusula Décima Primeira** – As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes.

**Cláusula Décima Segunda** – os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes.

**Cláusula Décima Terceira** – As partes elegem, de comum acordo, o Foro desta Comarca de Lages para dirimir eventuais litígios.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor.

**Lages, XXXX de XXXXXXXXX de 2018**

……………………………………… ……………………………………………

EMPRESA CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA